



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 385, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

**Ementa:** Aprova modelo de Registro de Presença, de forma específica e excepcional, para utilização na 7ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso XXIII do Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006;

Considerando a Ordem de Serviço nº 05 de 17 de agosto de 2015, que define a Folha Individual de Registro de Ponto a ser utilizada em casos de participação em eventos;

Considerando o grande porte do evento SOEA e buscando melhorar a capacidade de operacionalização e controle dos aspectos técnicos e legais envolvendo legislação trabalhista referentes à atuação laboral dos empregados do Confea que atuarão no referido evento.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o modelo de Registro de Presença anexo a esta Portaria, de forma específica e excepcional, a ser utilizada para controle de frequência dos empregados do Confea que trabalharão no evento 7ª SOEA.

Art. 2º Aprovar a utilização das horas extraordinárias realizadas pelos empregados do Confea durante a realização da 7ª SOEA para utilização como banco de horas, não havendo assim o pagamento em pecúnia, firmando que a referida compensação dessas horas deverá ocorrer até o final do exercício de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 11 de setembro de 2015.

Eng. Civ. José Tadeu da Silva  
Presidente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Portaria nº 385 de 11 de setembro de 2015.

**ANEXO I – REGISTRO DE PRESENÇA EM EVENTO**

Reunião/Evento/Outro:	72ª SOEA
Período:	15 a 18 de setembro de 2015
Local:	Fortaleza - CE
Data:	15/09/15

NOME (legível)	CHEGADA	INTERVALO	SAÍDA	JORNADA DE TRABALHO NORMAL	
				ASSINATURA DO EMPREGADO	CHEFE IMEDIATO VISTO/DATA
1. Abel Augusto Alves Moreira					
2. Adahuton Milton Belloti					
3. Adriana Naomi Kitahara					
4. Airton Jose Vianna					
5. Alaneide Fonseca Neves de Oliveira					
6. Andrea Falção Pedrosa Costa					
7. Arlete Teixeira Trindade					
8. Beatriz Leal Craveiro					
9. Clécia Maria de Abrantes Moreira					
10. Cristiane Justino Costa Ferreira					
11. Eliane Carmem Santana Campos					
12. Flávia Botelho					
13. Francisco Rodrigo Brasil					
14. Gicely da Silva Paixão					
15. Glaice Lourenço Ferreira Lima					
16. Glênio Furtado dos Santos					
17. Henrique Nunes Bezerra					



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Portaria nº 385 de 11 de setembro de 2015.

NOME (legível)	JORNADA DE TRABALHO NORMAL			CHEGADA	INTERVALO	SAÍDA	ASSINATURA DO EMPREGADO	CHEFE IMEDIATO VISTO/DATA
18	Hideki Matsuda							
19	Ineiva Santana de Farias							
20	Jary de Carvalho e Castro							
21	João Anastácio Dias Neto							
22	José Clemerson Santos Batista							
23	José Demetrius Vieira							
24	José Gilberto P. Campos							
25	José Tadeu da Silva							
26	Juliana Curado Pereira							
27	Lidiane Barbosa de Oliveira							
28	Marcos Magalhaes de Farias							
29	Margareth Aparecida Vicente							
30	Maria de Fátima Ribeiro Cô							
31	Maria Helena de Carvalho							
32	Neuzi Maria dos Santos Lima							
33	Paula Silva Moreira							
34	Renato da Costa Oliveira							
35	Rejane Pansiera							
36	Robson Cruz dos Santos							
37	Rodrigo de Souza Borges							



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Portaria nº 385 de 11 de setembro de 2015.

NOME (legível)	JORNADA DE TRABALHO NORMAL			CHEGADA	INTERVALO	SAÍDA	ASSINATURA DO EMPREGADO	CHEFE IMEDIATO VISTO/DATA
38	Rodrigo Pereira da Rocha							
39	Rúbia Kelly Batista de Araújo							
40	Sandra Prado Padilha							
41	Silvia Maria Nunes Girardi							
42	Socorro de Maria Sousa Ferro							
43	Talita de Oliveira Machado							

Colaborador Responsável pelo Controle de Registro de Presença

Coordenador do Evento

**Observação:**

O empregado deve registrar no mínimo 1 (uma) hora de almoço em atendimento ao Art. 71 da CLT:

*“Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas ...”;*